Prefeitura Municipal de Vitória
Estado do Espírito Santo

OF.GAB/216

Vitória, 13 de maio de 2024

Senhor
Vereador Leandro Piquet Azeredo Bastos
Presidente da Câmara Municipal de Vitória
Nesta

Assunto: Veto total

Senhor Presidente,

Encaminhado através do Ofício nº 273/2024, dessa Presidência, cientifiquei-me do Autógrafo de Lei nº 11.770/2024, referente ao Projeto de Lei nº 61/2024, de autoria do Vereador Luiz Paulo Amorim, que dispõe sobre declarar utilidade pública a Associação de Esporte de Contato Cultura e Lazer do Estado do Espírito Santo. ASSECLES.

Em conformidade com o Parecer nº 718/2024, da Procuradoria Geral do Município, anexo, veto a matéria em sua totalidade, usando da competência que me é delegada no Art. 113, inciso IV, e na forma do que dispõe o §2º, do Art. 83, da Lei Orgânica do Município de Vitória.

Renovando meus protestos de consideração para com os postulantes dessa Egrégia Casa de Leis, espero o apoio para manutenção do veto aposto.

Atenciosamente,

Lorenzo Pazolini
Prefeito Municipal

Ref.Proc.3610102/2024
Ref.Proc.3621/2024 - CMV/DEL

Autenticar documento em https://camarasempapel.cmv.es.gov.br/autenticidade
com o identificador 3200380032003800340031003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Assinado digitalmente por VALDIR BARCELOS DE JESUS:96760389700 Data: 27/05/2024 13:23:14

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
PROCURADORIA GERAL

PARECER Nº 718 / 2024

PROCESSO Nº 3610102/2024

REQUERENTE: CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA

ASSUNTO: AUTÓGRAFO DE LEI

À SEGOV/GAB,

Senhor Secretário,

A SEGOV solicita desta Procuradoria a análise jurídica do Autógrafo de Lei nº 11.770/2024, referente ao Projeto de Lei nº 61/2024, de autoria do vereador Luiz Paulo Amorim, aprovado em sessão realizada no dia 06 de maio de 2024, cuja ementa assim dispõe: ***"Declarar utilidade pública a Associação de Esporte de Contato Cultura e Lazer do Estado do Espírito Santo, ASSECLES.".***

É o breve relatório.

FUNDAMENTAÇÃO e CONCLUSÃO

No âmbito municipal a declaração de utilidade pública encontra-se regulada na Lei nº 4.230/1995, e, para que possa haver a referida declaração é necessário o preenchimento dos requisitos previstos no art. 1º da referida Lei, *in verbis*:

> a) que adquiram personalidade jurídica há mais de 2 anos, comprovado através de certidão expedida pelo Cartório de Registro Civil de Pessoas Físicas e Jurídicas;
>
> b) que estão em efetivo funcionamento e servem desinteressadamente à coletividade;
>
> c) que não são remunerados, por qualquer forma, os cargos de sua diretoria e que não distribui lucros, bonificações ou vantagens a dirigentes, mantenedores ou associados, sob nenhuma forma ou pretextos;

Assinado digitalmente por TAREK MOYSES MOUSSALLEM - 09/05/2024 - 12:37
Localizador do documento: 5zrt9tVKpYR7GGLrRAeqWvSd
https://pmv.vitoria.spa[illegible]
Autenticar documento em https://camarasempapel.cmv.es.gov.br/autenticidade
com o identificador [illegible], Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

d) que seus diretores possuem comprovada idoneidade moral;

e) que se obriga a publicar, anualmente, a demonstração da receita obtida e da despesa realizada no ano anterior.

Neste passo, compulsando o processo administrativo, verifico que não foram apresentados todos os documentos arrolados pelo art. 1º da mencionada legislação, uma vez que não consta dos autos: ***(i)*** documento comprobatório de que adquiriram personalidade jurídica há mais de dois anos; ***(ii)*** comprovação da idoneidade moral dos diretores.

Diante disso, recomendamos o **veto integral** do Autógrafo de Lei nº 11.770/2024, referente ao Projeto de Lei nº 061/2024.

É o Parecer.

Em 09 de maio de 2024.

TAREK MOYSES MOUSSALLEM
Procurador Geral do Município de Vitória
Matr.: 629448 – OAB/ES nº 8.132

Assinado digitalmente por TAREK MOYSES MOUSSALLEM - 09/05/2024 - 12:37
Localizador do documento: 5zrt9tVKpYR7GGLrRAeqWvSd
https://pgm.vitoria.spa...

Autenticar documento em https://camarasempapel.cmv.es.gov.br/autenticidade com o identificador 3200380032003500330034003100370033003A00500, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

O documento foi adicionado eletronicamente por TAREK MOYSES MOUSSALLEM, CPF: ***.*34.607-** em 09/05/2024 12:39:51. Para verificar a autenticidade do documento, vá ao site "https://protocolo.vitoria.es.gov.br?validacao" e utilize o codigo abaixo:
0C65D9B9-B65A-4A44-A07E-7A27712F0B47

Autenticar documento em https://camarasempapel.cmv.es.gov.br/autenticidade
com o identificador 3200380032003800340031003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.